



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI - PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1

A FENAJUFE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, legitima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República, vem perante Vossa Excelência apresentar alguns considerandos e ao final requerer.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconheceu “a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020”;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional de Justiça, como Órgão de controle da atuação administrativa e financeira dos tribunais, a atribuição de coordenar o planejamento e a gestão estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a justa medida de isolamento social e a adoção de trabalho remoto pelo Poder Judiciário da União (PJU) nos últimos meses em face da pandemia a fim de prevenir o contágio e a transmissão do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e a necessidade de manutenção do isolamento social e a consequente permanência do trabalho remoto;



CONSIDERANDO o Artigo 3º, Anexo III, da Portaria Conjunta nº 1/2007, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006:

2

Art. 3º É condição para continuidade da percepção da GAS a participação, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual, a ser oferecido pela Administração.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria nº TRF2—PTP-2020/00198, de 4 de junho de 2020, anexa.

“Art. 1º - considerar cumprida, excepcionalmente, apenas no ano de 2020, por todos os servidores da Justiça Federal da 2ª Região, a carga horária de cursos obrigatórios relacionada aos requisitos para recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), promoção funcional, avaliação de estágio probatório e exercício de cargo ou função de natureza gerencial.”

A Fenajufe requer:

- 1. Que o Conselho Nacional de Justiça publique resolução considerando CUMPRIDA a exigência de realização de curso em programa de reciclagem anual, com aproveitamento, para fins de manutenção do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança, excepcionalmente neste ano de 2020, devido à situação de pandemia e isolamento social.**
- 2. Que o CNJ oriente os demais órgãos do Poder Judiciário da União no mesmo sentido.**

**Nestes termos,
pede deferimento**

Thiago Duarte Gonçalves
Coordenador de Imprensa e Comunicação

Roniel Andrade
Coordenador de Imprensa e Comunicação



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1

A FENAJUFE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, legitima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República, vem perante Vossa Excelência apresentar alguns considerandos e ao final requerer.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconheceu “a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020”;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Justiça Federal o controle da atuação administrativa e financeira e de coordenar o planejamento e a gestão estratégica dos tribunais no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a justa medida de isolamento social e a adoção de trabalho remoto pelo Poder Judiciário da União (PJU) nos últimos meses em face da pandemia a fim de prevenir o contágio e a transmissão do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e a necessidade de manutenção do isolamento social e a consequente permanência do trabalho remoto;

CONSIDERANDO o Artigo 3º, Anexo III, da Portaria Conjunta nº 1/2007, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006:



Art. 3º É condição para continuidade da percepção da GAS a participação, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual, a ser oferecido pela Administração.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria nº TRF2—PTP-2020/00198, de 4 de junho de 2020, anexa.

2

“Art. 1º - considerar cumprida, excepcionalmente, apenas no ano de 2020, por todos os servidores da Justiça Federal da 2ª Região, a carga horária de cursos obrigatórios relacionada aos requisitos para recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), promoção funcional, avaliação de estágio probatório e exercício de cargo ou função de natureza gerencial.”

A Fenajufe requer:

- 1. Que o Conselho da Justiça Federal publique resolução considerando CUMPRIDA a exigência de realização de curso em programa de reciclagem anual, com aproveitamento, para fins de manutenção do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança, excepcionalmente neste ano de 2020, devido à situação de pandemia e isolamento social.**
- 2. Que o CJF oriente os Tribunais Regionais no âmbito da Justiça Federal no mesmo sentido.**

**Nestes termos,
pede deferimento**

Thiago Duarte Gonçalves
Coordenador de Imprensa e Comunicação

Roniel Andrade
Coordenador de Imprensa e Comunicação



EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA MARIA CRISTINA PEDUZZI - PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1

A FENAJUFE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, legitima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República, vem perante Vossa Excelência apresentar alguns considerandos e ao final requerer.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconheceu “a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020”;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a justa medida de isolamento social e a adoção de trabalho remoto pelo Poder Judiciário da União (PJU) nos últimos meses em face da pandemia a fim de prevenir o contágio e a transmissão do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e a necessidade de manutenção do isolamento social e a consequente permanência do trabalho remoto;

CONSIDERANDO o Artigo 3º, Anexo III, da Portaria Conjunta nº 1/2007, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006:



Art. 3º É condição para continuidade da percepção da GAS a participação, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual, a ser oferecido pela Administração.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria nº TRF2—PTP-2020/00198, de 4 de junho de 2020, anexa.

2

“Art. 1º - considerar cumprida, excepcionalmente, apenas no ano de 2020, por todos os servidores da Justiça Federal da 2ª Região, a carga horária de cursos obrigatórios relacionada aos requisitos para recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), promoção funcional, avaliação de estágio probatório e exercício de cargo ou função de natureza gerencial.”

A Fenajufe requer:

- 1. Que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho publique resolução considerando CUMPRIDA a exigência de realização de curso em programa de reciclagem anual, com aproveitamento, para fins de manutenção do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança, excepcionalmente neste ano de 2020, devido à situação de pandemia e isolamento social.**
- 2. Que o CSJT oriente os Tribunais Regionais no âmbito da Justiça do Trabalho no mesmo sentido.**

**Nestes termos,
pede deferimento**

Thiago Duarte Gonçalves
Coordenador de Imprensa e Comunicação

Roniel Andrade
Coordenador de Imprensa e Comunicação